



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Preâmbulo (art. 40, caput) TIPO MAIOR LANCE**

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **27/08/2019 até às 09h:00min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09:30min abertura da sessão pública**, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade **Leilão Administrativo nº 01/2019 – Processo nº69/2019**, para a Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes na Lei Municipal nº852/2019, e no edital e seus anexos, conforme Anexo I deste edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos entre os horários das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 07 de agosto de 2019.

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**SILAS SCHAFHAUSER  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CÉLIA MARIA KONELL  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019 PROCESSO Nº69/2019

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretária de Administração, Sra. **JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**, brasileira, casada, portadora 987.496.849-49, e do CI.RG nº 31.486.070, residente e domiciliada a Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Balneário Centro, nesta cidade de Itapoá, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **27/08/2019**, às **09h:30min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº01/2019 - PROCESSO Nº69/2019**, através do Leiloeiro Administrativo Municipal, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, Decreto Municipal nº4073/2019, dos bens abaixo mencionados de acordo com a Lei Municipal nº 852/2019, de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Secretaria de Administração nos horários entre as 07h:30min às 13h:30min ou através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

### 1. DA DATA LOCAL E HORÁRIO

O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

**1.1. O horário expresso para credenciamento: até às 09h:00min do dia 27/08/2019** na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos.

**1.2. Sessão de Abertura: às 09h30min, do dia 27/08/2019** na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos, em ato público.

### 2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES:

**2.1. Visitação aos Itens: entre os dias: 09/08/2019 à 26/08/2019 - das 07h30min às 13h:30min** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura) os bens estarão expostos da seguinte forma:

Item	Servidor responsável visita	Descrição dos bens	Localização
01	Gerson dos Santos Chaves	GM/Astra Sedan Elegance	Pátio da Prefeitura Municipal de Itapoá
02	Gerson dos Santos Chaves	FIAT/Uno Mile Fire	Secretaria de Esporte e Lazer (SEL). na Rua Walter Crisanto nº 15, Itapema do Norte
03	Gerson dos Santos Chaves	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R Ano/modelo Fabricação: 1997/1998, placa:AHS1973, combustível: Diesel	Pátio da Prefeitura Municipal de Itapoá
04	Gerson dos Santos Chaves	FIAT/Ducato MC Rontanamb (ambulância)	Pátio da Prefeitura Municipal de Itapoá
05	Gerson dos Santos Chaves	PEUGEOT/Boxer Rontam (ambulância)	Pátio da Prefeitura Municipal de Itapoá
06	Gerson dos Santos Chaves	FIAT/D Revescap (ambulância)	Pátio da Prefeitura Municipal de Itapoá
7	Eliana Nehring Silveira	Sucata de Ferro/eletroeletrônicos	Avenida das Nações Unidas, nº 346, Balneário Princesa do Mar (em frente a Escola Frei Valentim)
8	Eliana Nehring Silveira	Sucata de eletrodomésticos	Escola Municipal Claiton Almir Hermes
9	Eliana Nehring Silveira	Sucata de informática	Escola Municipal Claiton Almir Hermes
10	Eliana Nehring Silveira	Sucatas diversas	Rua Mariana Michels Borges, nº 960 (Pronto Atendimento 24h)
11	Eliana Nehring Silveira	Sucatas de Bicicletas	Centro de Reabilitação na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n em frente ao correio.
12	Eliana Nehring Silveira	Sucatas de eletrônicos	Rua Ana Maria Michels Borges, 201, Itapema do Norte (Prefeitura Municipal de Itapoá)
13	Eliana Nehring Silveira	Sucata de eletrodomésticos	Rua Ana Maria Michels Borges, 201, Itapema do Norte (Prefeitura Municipal de Itapoá)



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**2.1.1.** Os servidores designados para acompanhamento das vistorias trata-se do Sr. **GERSON DOS SANTOS CHAVES**, Chefe do Setor de Compras, e a Sra. **ELIANA NEHRING SILVEIRA**, Chefe da divisão da patrimônio, que poderá dirimir as dúvidas sobre objetos em leilão.

**2.2.** Para a realização da visitação aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através do telefone (47) 3443-8800- ramal 249 das 07h:30m às 13h:30min para os itens de 01 a 06 ou pelo e-mail: ou [frotas2@itapoa.sc.gov.br](mailto:frotas2@itapoa.sc.gov.br), e para os itens de 07 a 13 através do telefone (47) 3443-8800- ramal 262 das 07h:30m às 13h:30min, ou pelo e-mail: [patrimonio@itapoa.sc.gov.br](mailto:patrimonio@itapoa.sc.gov.br).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

**3.2.** Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) **e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente**, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

**3.3.** Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro e sua equipe de apoio juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

**4.2.** Se o participante for Pessoa Física:

- 4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG).
- 4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 4.2.3. Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.
- 4.2.4. Comprovante de residência;

**4.3.** Se o participante for Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, ou a consolidado se houver, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- 4.3.2. Se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;
- 4.3.3. Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- 4.3.4. Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 4.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**4.4.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Itapoá mediante apresentação dos originais.

**4.5.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

## 5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

**5.1.** As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**5.2.** O ARREMATANTE receberá o bem no estado físico em que se encontra, **e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.**

**5.3.** Os veículos e os outros materiais do patrimônio do Município disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irre recuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.

**5.4.** O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao ARREMATANTE.

**5.5.** O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, **não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições**, características e estado de conservação dos bens, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

**5.6.** Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Administrativo Municipal qualquer responsabilidade.

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionado	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
<b>VEÍCULOS LEVES</b>					
01	18804	GM/Astra Sedan Elegance/ fabricação/modelo:2005/2006 Placa:MEG7888	Funcionando	Regular/Ruim	8.943,75
02	7085	FIAT/Uno Mile Fire/ fabricação/modelo:2004/2004 Placa:MDU1211	Parado/ NÃO FUNCIONA	Situação especial/sucata	390,72
<b>ÔNIBUS</b>					
03	12911	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R Ano/ modelo Fabricação: 1997/1998, placa: AHS1973, combustível: Diesel	PARADO/ NÃO FUNCIONA (sem motor e caixa de cambio)	SUCATA	8.573,95
<b>AMBULÂNCIAS</b>					
04	14000	FIAT/Ducato MC Rontanamb (ambulância)fabricação/modelo:2009/2010- Placa: MIA 1153	Funcionando	Regular/Ruim	24.205,50
05	21197	PEUGEOT/Boxer Rontam (ambulância) fabricação/modelo:2012/2013- Placa:	Parado/NÃO FUNCIONA	Ruim	18.207,00



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

MLE 1462					
06	13248	FIAT/D Revescap (ambulância) Placa MGE1956/ fabricação/modelo:2009/2009.	Funcionando	Regular/Ruim	23.318,90
SUCATAS/FERROS					
7	Assistência social	Sucata de Ferro/eletroeletrônicos	Não Funciona	SUCATA	400,00
8	Educação	Sucata de eletrodomésticos	Não Funciona	SUCATA	600,00
9	Educação	Sucata de informática	Não Funciona	SUCATA	800,00
10	Saúde	Sucatas diversas	Não Funciona	SUCATA	1.500,00
11	Saúde	Sucatas de Bicletas	Não Funciona	SUCATA	300,00
12	Administração	Sucatas de eletrônicos	Não Funciona	SUCATA	1.000,00
13	Administração	Sucata de eletrodomésticos	Não Funciona	SUCATA	300,00
Valor total inicial do leilão					<b>R\$ 88.539,82</b>

## 5. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

**5.1.** A avaliação dos bens declarados inservíveis, supra relacionados, foram efetuadas pela Comissão de Patrimônio conforme Decreto Municipal nº3788/2018 e Pesquisa de mercado e autorizado pelo Prefeito do Município de ITAPOÁ-SC, conforme Lei Municipal nº 852/2019 que será tomada como base para apuração do lance mínimo de cada item.

## 6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

**6.1.** Os proponentes deverão comparecer no Setor de Licitações e Contratos até às **09h:00min do dia 27/08/2019**, para credenciar-se com os devidos documentos descritos clausula 4º deste edital. Os interessados, devidamente habilitados, deverão comparecer à sessão pública para fase de lances na mesma data, **às 09h:30min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

6.2. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

6.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta por item.

6.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos itens 01 a 06, a Comissão auxiliar do Leilão ou o Leiloeiro poderá alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.5. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.6. Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da Comissão de Patrimônio Público, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais por item, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.

6.7. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, por item, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

6.8. Após a arrematação o Leiloeiro efetuará a adjudicação provisória dos itens arrematados de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes em relação a eles.

6.9. O Leiloeiro Municipal não estará obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

6.10 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item nº 08.

## 7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

7.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Municipal, membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Comissão de Patrimônio Público, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do item arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento a vista de seu valor total em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, através de Guia de Recolhimento.

8.2. Não serão aceitos pagamento em cheque.

8.3. O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da Guia de Recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato em instituições bancárias.

8.4. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

8.5. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

8.6. A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciária, nos termos da Lei complementar nº 101/2000. (art. 4º da Lei nº 577/2015) em conta específica conforme Parecer contábil nº186/2019.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventual declínio do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos ao Leiloeiro Municipal para adjudicação definitiva do item ao respectivo ARREMATANTE.

9.2. Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo ARREMATANTE tão logo o certame seja homologado e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, no caso de veículos, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do ARREMATANTE e do representante do Município de Itapoá, que se dará somente após a compensação bancária da Guia de Recolhimento, paga à Prefeitura Municipal de Itapoá, ou comprovação do recolhimento das guias, **feito isto num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da arrematação do bem.**

10.1.1. Para viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial dos Municípios com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

10.1.2. O ARREMATANTE retirará o veículo a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento e transferência da documentação do veículo.

10.1.3. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

10.2. O ARREMATANTE que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, pois será declarado abandonado do objeto arrematado, contados da data de divulgação oficial do resultado.

10.3. O ARREMATANTE deverá retirar o bem no mesmo local onde será realizada a vistoria, ficando a seu encargo as despesas com transporte tipo guincho.

10.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio ou pelo e-mail:licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

10.5. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento para aqueles veículos que possuem o status de "rodando". O Município e o Leiloeiro Municipal administrativo não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**10.6.** É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao ARREMATANTE e, a mesma possui fé pública. Caso o ARREMATANTE necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

**10.7.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## 11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

**11.1.** Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito via Protocolo Oficial do Município e encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

**11.2.** O Leiloeiro Municipal responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.

**11.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

**12.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**12.1.3.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação

**12.2.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.

**12.3.** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**13.1.** Antes da retirada dos lotes arrematados, o Município de Itapoá, Órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**14.1.1.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**14.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**14.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Tributação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá - 1º andar.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

**15.2.** Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

**15.3.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**15.4.** A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

**15.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

**15.6.** A participação no certame implica na aceitação total das clausulas deste edital.

**15.7.** Onde este Edital for omissos, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá e realizadas as publicações legais.

Itapoá, 07 de agosto de 2019.

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**SILAS SCHAFHAUSER**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CÉLIA MARIA KONELL**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I

### RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionado	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
<b>VEÍCULOS LEVES</b>					
01	18804	GM/Astra Sedan Elegance	Funcionando	Regular/Ruim	8.943,75
02	7085	FIAT/Uno Mile Fire	Parado/ NÃO FUNCIONA	Situação especial/sucata	390,72
<b>ÔNIBUS</b>					
03	12911	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R Ano/ modelo Fabricação: 1997/1998, placa:AHS1973, combustível: Diesel	PARADO/ NÃO FUNCIONA	SUCATA	8.573,95
<b>AMBULÂNCIAS</b>					
04	14000	FIAT/Ducato MC Rontanamb (ambulância)	Funcionando	Regular/Ruim	24.205,50
05	21197	PEUGEOT/Boxer Rontam (ambulância)	Parado/NÃO FUNCIONA	Ruim	18.207,00
06	13248	FIAT/D Revescap (ambulância)	Funcionando	Regular/Ruim	23.318,90
<b>SUCATAS/FERROS</b>					
7	Assistência social	Sucata de Ferro/eletroeletrônicos	Não Funciona	SUCATA	400,00
8	Educação	Sucata de eletrodomésticos	Não Funciona	SUCATA	600,00
9	Educação	Sucata de informática	Não Funciona	SUCATA	800,00
10	Saúde	Sucatas diversas	Não Funciona	SUCATA	1.500,00
11	Saúde	Sucatas de Bicicletas	Não Funciona	SUCATA	300,00
12	Administração	Sucatas de eletrônicos	Não Funciona	SUCATA	1.000,00
13	Administração	Sucata de eletrodomésticos	Não Funciona	SUCATA	300,00
Valor total inicial do leilão					<b>R\$ 88.539,82</b>

Itapoá, 07 de agosto de 2019.

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANGELA MARIA PUERARI**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

**SILAS SCHAFHAUSER**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CÉLIA MARIA KONELL**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### (PESSOA FÍSICA)

A

Sr. Leiloeiro Oficial Municipal Administrativo

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público administrativo nº.001/2019, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato:



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### (PESSOA JURÍDICA)

A

Sr. Leiloeiro

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público nº.001/2019, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, parte integrante deste Edital. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato: